



**PROMOÇÃO
“CONSÓRCIO PREMIADO DO SICOOB”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
 (“BANCO SICOOB”)**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.
 (“SICOOB”)**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.046017/2025.

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **“CONSÓRCIO PREMIADO DO SICOOB”** (“Promoção”) será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (“SICOOB”)**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto (“Promotoras”), em território nacional, com início no **17/11/2025** e apuração do sorteio no dia **05/01/2026**.
- 1.2.** A Promoção é destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperadas associadas as cooperativas filiadas a uma das 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes, pertencente ao Sistema Sicoob, descritas no item 1.11 desse Regulamento.
- 1.3.** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto desta campanha (**“cotas de consórcios Sicoob”**) e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens

aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual vinculadas, bem como os empregados e estagiários das Cooperativas Filiadas ao às seguintes empresas até o dia **30/11/2025**: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“SICOOB DTVM”), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda (“Sicoob Consórcios”), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda (“SICOOB PAGAMENTO”); (v) M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, agências de publicidade e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Não farão jus à premiação cotas canceladas e/ou sem o pagamento da primeira parcela, mesmo que adquiridas durante o período da promoção.

1.3.2. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar da promoção em seu Quadro Societário.

1.4 **São considerados produtos, objeto dessa promoção, os consórcios SICOOB de:** Imóveis, Automóveis, Motos, Pesados, Serviços e Bens duráveis, contratados diretamente em uma das Cooperativas participantes, pelo Aplicativo do Sicoob ou pelo Internet banking.

1.5 Para participar desta promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h** do dia **17/11/2025** às **23h59** do dia **30/11/2025**, (horário de Brasília), para ter direito de receber o(s) Número(s) da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos no sorteio que será realizado pela Extração da Loteria Federal do dia **03/01/2026**.

1.6 Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente pelas Promotoras, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através do Site www.sicoob.com.br/consorciopremiado.

1.7 Serão emitidas **20 (vinte) Séries** contendo distribuição máxima de **2.000.000 (dois milhões)** de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados

1.8 **Para todos os efeitos de participação nesta promoção, a cada R\$10.000,00 (dez mil reais) adquiridos em cotas de consórcios de um dos seguimentos descritos no item 1.4, em uma mesma Cooperativa Participante, com o efetivo pagamento da 1ª (primeira) parcela, no período de participação dessa promoção, o**

consorciado terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios do sorteio.

1.8.1 O consorciado, obrigatoriamente, deverá estar com a **cota ativa e adimplente** na data de apuração, sob pena de desclassificação.

1.9 Ficam os cooperados cientes de que, ao adquirir cotas de consórcios nas Cooperativas participantes, na condição descrita acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

1.9.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do consórcio, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

1.10 O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado até o dia **18/12/2025** para desabilitar o Participante do sorteio e/ou da apuração dos contemplados.

1.11 A distribuição dos Números da Sorte será efetuada aleatoriamente para todos os participantes, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

1.12 Os participantes que irão concorrer à premiação disponibilizada nessa promoção, são associados às cooperativas afiliadas a qualquer uma das seguintes Cooperativas Centrais do SICOOB:

	Número da Central	Nome da Central
1^a Central	1001	CENTRAL SICOOB ES
2^a Central	1002	CENTRAL SICOOB BA
3^a Central	1003	CENTRAL SICOOB CREDIMINAS
4^a Central	1004	CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL
5^a Central	1005	CENTRAL SICOOB SC/RS
6^a Central	1006	CENTRAL SICOOB SP
7^a Central	1007	CENTRAL SICOOB NORTE
8^a Central	2003	CENTRAL SICOOB CECREMGE
9^a Central	2005	CENTRAL SICOOB CECRESP
10 Central	2007	CENTRAL SICOOB NE
11^a Central	2008	CENTRAL SICOOB RONDON
12^a Central	2009	CENTRAL SICOOB UNICOOB
13^a Central	2015	CENTRAL SICOOB UNI
14^a Central	2016	CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO

1.13 Em casos de descadastramento ou liquidação de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apuração do sorteio.

- 1.14** Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção www.sicoob.com.br/consorciopremiado no prazo estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A cada R\$10.000,00 (dez mil reais) e seus múltiplos, adquiridos em cotas de consórcio de qualquer um dos segmentos descritos no item 1.4 desse Regulamento, de titularidade do Participante, no período de **17/11 a 30/11/25**, o consorciado terá direito a **1 (um) número da sorte para concorrer à premiação a ser distribuída no sorteio dessa promoção.**
- 2.2** Para que o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em cotas de consórcio seja considerado para fins de recebimento do Número da Sorte, a aquisição deve ocorrer em uma mesma cooperativa SICOOB e necessariamente deve ter sido realizado **o efetivo pagamento da 1ª (primeira) parcela.**
- 2.3** Será permitida a soma de valores decorrentes de contratação de cotas de consórcio de bens de segmentos diversos, desde que descritos no item 1.4 desse Regulamento para que seja atingida a condição de contratação do valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em cotas do consórcio no período de participação da promoção.

Valor da Cota do Consórcio	Quantidade de Números da Sorte gerados	Valor do Saldo mantido no Sistema
R\$9.900,00	0	R\$9.900,00
R\$11.000,00	01	R\$1.000,00
R\$20.000,00	02	R\$0

2.3.1 **Exemplo 1:** Se cooperado contratar uma cota de Motos no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) dentro do período de participação da promoção, **não** terá direito a receber número da sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado às futuras contratações de consórcios realizados dentro do período de participação.

2.3.2 **Exemplo 2:** Se um cooperado contratou uma cota de bens duráveis no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e uma de serviço no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dentro do período de participação da promoção, será considerado o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** em cotas de consórcio SICOOB para geração de **01 (um) Número da Sorte**, **independentemente do tipo de segmento**. O valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) excedente será simplesmente desconsiderado, caso não ocorra uma nova contratação que atinja o valor exigido dentro do período de participação.

2.3.3 2.3.2 Exemplo 2: Na contratação de uma cota de consórcio de automóveis no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) + uma cota de consórcio de Motos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o cooperado terá direito a **02 (dois) Números da Sorte** para concorrer aos prêmios dessa promoção.

- 2.4** Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em que cada múltiplo representa o direito a **01 (um) Número da Sorte**, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas de consórcio adquiridas dentro do período de participação.
- 2.5** Para ser considerado elegível para o sorteio, o cooperado, além de já ter efetuado o pagamento da **1ª (primeira) parcela do consórcio**, deverá **permanecer com a cota ativa e adimplente até a data da apuração do resultado** dessa **Promoção**, sob pena de desclassificação.
- 2.6** A distribuição de Números da Sorte será realizada em quantidade proporcional ao valor das cotas de consórcio adquiridas no decorrer do período de participação.
- 2.7** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$10.000,00 (dez mil reais) em que cada múltiplo representa o direito a **01 (um) Número da Sorte**, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas de consórcio adquiridas.
- 2.8** Cada participante poderá participar com até **10.000 (dez mil) Números da Sorte** para concorrer à premiação destinada a essa promoção.
- 2.9** Para fins de participação nesta promoção, **não** será considerada a eventual transferência de cotas de consórcio entre associados, a premiação seguirá vinculada ao titular da cota durante a emissão da proposta de venda.
- 2.10** Na hipótese de haver incorporações, fusões ou cisões de cooperativas durante o período da realização da campanha, o Número da Sorte vinculado a essa cooperativa será destinado a cooperativa mantenedora ou incorporadora.

3 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão distribuídos nesta promoção **210 (duzentos e dez) prêmios, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme descrito abaixo:**

- 3.1.1** **10 (dez) vales-compras** de 1.000.000 (um milhão) de pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera, do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada**, totalizando **R\$ 200.000,00 (trezentos mil reais)**.
- 3.1.2** **200 (duzentos) vales-compras** de 100.000 (cem mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera, do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada**, totalizando **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

- 3.2** Os vale-compras, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.
- 3.3** Os pontos Coopera são válidos por **24 (vinte quatro) meses**, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.
- 3.4** A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1** Durante o período de participação serão emitidas **20 (vinte) séries** numeradas de **00 a 19** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem de 00.000 a 99.999, válidas para todos os períodos de participação.
- 4.2** Os Números da Sorte serão distribuídos aos Participantes de acordo com a ordem de recebimento das suas participações, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.
- 4.3** Cumpridas as condições de participação, para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal na data estabelecida para o sorteio e utilizados para apuração dos ganhadores, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 4.4** Os Números da Sorte para concorrer aos prêmios serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os **2 (dois) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série** e os **5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte para o Sorteio

Número da Série	Número de Ordem				
04	8	7	2	9	1

- 4.5** Findo o período de participação e antes do sorteio da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF, via sistema eletrônico próprio, um resumo do banco de dados, contendo os nomes e CPFs/CNPJs dos Participantes, número da série, número de ordem, data e hora da distribuição dos Números da Sorte a eles atribuído.

5 SORTEIO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS CONTEMPLADOS

5.1 DO SORTEIO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		Data limite para o descadastramento 23h59	Data limite Geração de Números da Sorte	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data de Apuração do resultado 10h	Descrição dos Prêmios Distribuídos no Sorteio
Início 0h	Término 23h59					
17/11/2025	30/11/2025	18/12/2025	19/12/2025	03/01/2026	05/01/2026	* 10 vales compras de 1.000.000 um milhão de pontos Coopera E * 200 vales compras de 100 cem mil de pontos Coopera

5.2 Será realizado **1 (um) sorteio** no dia **03/01/2026**, pela Loteria Federal, para fins de identificação dos **210 (duzentos e dez) ganhadores** desta promoção.

5.2.1 Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista para efeitos de apuração dos ganhadores, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

5.3 Para a obtenção dos **1º (primeiro) potencial ganhador do sorteio, primeiramente** será identificada a **Série Contemplada** dentre as **20 (vinte) distribuídas**, a partir dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos 1º e 2º prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **0** 8
 2º prêmio: 6 2 5 **4** 7
 3º prêmio: 1 9 0 8 2
 4º prêmio: 5 3 1 9 9
 5º prêmio: 4 9 5 0 1



Série Contemplada: 04

5.4 Caso o número da **Série Base Contemplada** seja superior à maior série distribuída (19), deverá ser **subtraída** a quantidade de 20 (vinte) unidades do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo de 00 a 19.

Exemplificando

Apurada a Série 13, será ganhadora a Série **13** (dentro do intervalo).

Apurada a Série 21, será ganhadora a Série **01** (= 21-20).
Apurada a Série 20, será ganhadora a Série **00** (= 20-20).
Apurada a Série 99, será ganhadora a Série **19** (= 99-20-20-20-20).

- 5.5** Após a aplicação da regra de identificação da Série Contemplada, nos termos a seguir, o sistema identificará o **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente, de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 0 **8**
2º prêmio: 6 2 5 4 **7**
3º prêmio: 1 9 0 8 **2**
4º prêmio: 5 3 1 9 **9**
5º prêmio: 4 9 5 0 **1**



Número de Ordem Contemplado: 87291

- 5.6** Será considerado o **1º (primeiro) Número da Sorte Contemplado**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos, desde que distribuído. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Contemplado é **04.87291**, cujo participante titular será contemplado com **1 (um) vale-compras de 1.000.000 (um milhão) de pontos** a ser utilizado na Plataforma Coopera do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 3.1.1.
- 5.7** Os outros **209 (duzentos e nove) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte, imediatamente superiores ao Número da Sorte Base, se efetivamente distribuídos e validados, ou seja, os portadores dos Números de Série de **04.87292** até **04.87500**, na seguinte ordem:

- **9 (nove) ganhadores do Prêmio Vale-Compras de 1.000.000 (um milhão) de pontos: Portadores dos Números da Sorte de 04.87292 até 04.87300;**
- **200 (duzentos) ganhadores do Prêmio Vale-Compras de 100.000 (cem mil) pontos: Portadores dos Números da Sorte de 04.87301 até 04.87500;**

- 5.8** Caso o Número de Ordem não encontre seu correspondente nos Números de Ordem efetivamente distribuídos na Série Contemplada pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante ou em caso de desclassificação, será aplicada a seguinte regra:

- 5.8.1** **Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao Número de Ordem encontrado, de forma crescente, dentro da Série Contemplada. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao Número de Ordem encontrado, de forma decrescente, dentro da Série Contemplada, até que se identifique os 210 (duzentos e dez) potenciais ganhadores.

- 5.8.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, primeiramente para as séries imediatamente superiores ou, na falta destas, para as séries imediatamente inferiores.
- 5.9** Os 210 (duzentos e dez) participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores do sorteio.

6 FORMA DE VALIDAÇÃO DOS COMTEMPLADOS

- 6.1** A identificação dos contemplados dar-se-á no dia **05/01/2026**, às 10h, na sede do SICOOB localizado no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal/DF, ou virtualmente, por meio plataforma de colaboração Microsoft Teams, sendo a validação efetuada a partir desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.
- 6.2** **Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação sejam validados.**
- 6.3** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado.
- 6.4** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data da validação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, ou telefonema.
- 6.5** É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.6** As Promotoras não serão responsáveis se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.7** Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outra participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

7 DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 7.1** Os prêmios serão entregues pelas Promotoras aos ganhadores por intermédio da

Cooperativa Singular que o participante contemplado é cooperado e consequentemente contratou a(s) cota(s) de consórcio, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.

- 7.2** Os contemplados deverão comparecer à sede da Cooperativa na qual o participante é cooperado munido(s) dos seguintes documentos:
- 7.2.1 Se **Pessoa Física** deverá entregar cópia de seus documentos de identidade válidos (RG e CPF ou CNH) e ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao BANCO SICOOB.
- 7.2.2 Se **Pessoa Jurídica**, dos atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, e ser devolvidas assinadas ao BANCO SICOOB, acompanhado das respectivas cópias dos documentos citados acima.
- 7.3** Após a entrega dos documentos e a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** entregues pelo ganhador, a Cooperativa que fizer parte o contemplado deverá encaminhar a documentação do Cooperado pelo Portal de Serviços das Promotoras, sistema interno de comunicação, na seguinte fila: Serviços CCS > Comunicação e Marketing > Campanhas de Produtos e Serviços > Campanhas Promocionais > Promoção Consórcio Premiado do Sicoob, anexando a cópia dos documentos do cooperado, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio devidamente assinado e preenchendo os campos solicitados, como endereços completos da Cooperativa e do Participante ganhador.
- 7.4** Os pontos para serem utilizados no Coopera serão creditados pelas Promotoras em até 30 (trinta) dias a contar do envio da documentação.
- 7.5** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 7.6** A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 7.7** Na eventualidade de algum ganhador pessoa física vir a falecer ou em caso de recuperação judicial ou falência, se pessoa jurídica, na ocasião da validação da sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante aplicação da **Regra de Aproximação**. Após a publicação dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União

7.8 As Promotoras não serão responsáveis se algum contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

7.9 A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

8 DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

8.1 A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

8.3 Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação serão exibidas no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado e no material de divulgação desta ação.

8.4 O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado durante todo o período de participação.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1 A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook*, *YouTube*, *Google*, site da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

9.2 O número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado.

9.3 A divulgação dos nomes/razões sociais dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site da Promoção, em até 20 (vinte) dias, contados da validação da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

10 DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)**

participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

- 10.2** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 10.3** Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 10.3.1** O cooperado deverá ter efetuado o pagamento da **1ª (primeira) parcela do consórcio e permanecer com a cota ativa** até a data da apuração do resultado da Promoção;
 - 10.3.2** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais Números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado do Sicoob, logo, esse não possuir consórcio com a cota ativa.
 - 10.3.3** Ter atendido as regras do produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.
- 10.4** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a **regra de aproximação** estabelecida neste regulamento.
- 10.5** No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 11.1** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação

e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios, enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes e números da sorte distribuídos e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

11.1.1 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 11.2** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.3** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.4** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.5** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.**
- 11.6** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital nesta promoção, bastando acessar o site da promoção, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

11.6.1 A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da promoção.

11.6.2 Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.

11.7 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.7.1 As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.8 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.9 Para saber como as Promotoras tratam os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

11.10 Em tudo o que couber, as regras acima serão aplicadas aos participantes pessoas jurídicas e aos dados dos seus representantes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à promoção, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o

período de participação. Além disso, as Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

- 12.3** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 12.4** O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado que conterá o número do Certificado de Autorização desta promoção, estando dispensada a sua aposição nos materiais gráficos da promoção.
- 12.5** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.6** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 12.7** A participação nesta Promoção implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado.
- 12.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.